

CEG - Estrutura Tarifária		
vigência a partir de: 01/02/26		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	9,4343
	8 - 23	12,3864
	24 - 83	15,0570
	acima de 83	15,9036
Residencial Social MCMV	0 - 7	5,7549
	8 - 23	6,0256
	24 - 83	15,0570
	acima de 83	15,9036
Comercial e Outros	0 - 200	9,2052
	201 - 500	8,9318
	501 - 2.000	8,6590
	2001 - 20.000	8,3965
	20.001 - 50.000	8,1134
	acima de 50.000	7,8404
Climatização	0 - 200	6,7255
	201 - 5.000	4,4917
	5.001 - 20.000	4,1399
	20.001 - 70.000	3,6559
	70.001 - 120.000	3,4664
	120.001 - 300.000	3,2634
	300.001 - 600.000	3,0238
	600.001 - 1.500.000	3,0181
	acima de 1.500.000	3,0000
	0 - 200	4,9327
Cogeração	201 - 5.000	4,7716
	5.001 - 20.000	3,3666
	20.001 - 70.000	3,0996
	70.001 - 120.000	3,1336
	120.001 - 300.000	3,1317
	300.001 - 600.000	3,1297
	600.001 - 1.500.000	3,1291
Geração Distribuída	acima de 1.500.000	2,9807
	0 - 200	6,8648
	201 - 5.000	4,5357
	5.001 - 20.000	4,1083
	20.001 - 70.000	3,5561
	70.001 - 120.000	3,3395
	120.001 - 300.000	3,3231
	300.001 - 600.000	3,2551
	600.001 - 1.500.000	3,2446
	acima de 1.500.000	3,2150
GNV	faixa única	3,1246
GNV Transporte Público	faixa única	3,1246
Petroquímico	faixa única	2,7523
Industrial	0 - 200	5,3148
	201 - 2.000	5,1536
	2.001 - 10.000	5,0568
	10.001 - 50.000	4,5203
	50.001 - 100.000	4,2128
	100.001 - 300.000	3,8754
	300.001 - 600.000	3,4758
	600.001 - 1.500.000	3,4654
	1.500.001 - 3.000.000	3,4361
	acima de 3.000.000	3,3371
	0 - 200	4,8308
Vidreiras	201 - 2.000	4,6966
	2.001 - 10.000	4,5727
	10.001 - 50.000	4,0450
	50.001 - 100.000	3,7285
	100.001 - 300.000	3,3910
	300.001 - 600.000	2,9916
	600.001 - 1.500.000	2,9811
Termelétricas	1.500.001 - 3.000.000	2,9519
	acima de 3.000.000	2,8528
$T = \left(\left(\frac{37,898}{(c + 40)^{2,8}} + 0,345 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPMn}{IGPMo} \right) + CG$		
Onde:		
T = Tarifa.		
c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais.		
R = Fator redutor cujo valor máximo é 1.		
IGPMn = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de novembro do ano anterior.		
IGPMo = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745		
CG = preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina.		
GLP		
vigência a partir de: 02/03/26		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	19,6119
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	19,4399
Notas:		
• A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo.		
• Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.		
• As tarifas são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.		
• As tarifas acima contemplam os tributos incidentes exceto Termelétricas.		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR		
Consumidor livre		
vigência a partir de: 01/01/25		
GÁS NATURAL		
	Faixa de Consumo m³ / mês	TUSD (Del.AGENERSA 4717/2024) R\$ / m³
Petroquímico	faixa única	0,0580
	0 - 200	1,8631
	201 - 2.000	1,7575
	2.001 - 10.000	1,6820
Industrial	10.001 - 50.000	1,2708
	50.001 - 100.000	1,0241
	100.001 - 300.000	0,7611
	300.001 - 600.000	0,4496
	600.001 - 1.500.000	0,4415
	1.500.001 - 3.000.000	0,4167
	acima de 3.000.000	0,3415
$T = \left(\left(\frac{37,898}{(c + 40)^{2,8}} + 0,345 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPMn}{IGPMo} \right)$		
Onde:		
T = Tarifa.		
c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais.		
R = Fator redutor cujo valor máximo é 1.		
IGPMn = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de novembro do ano anterior		
IGPMo = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745		
Termelétricas		
Notas:		
• Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.		
• As tarifas são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.		
• As tarifas acima não contemplam os tributos incidentes.		